

LEI Nº.2.459 DE 03/11/1988.

**REJUSTA OS VENCIMENTOS DO
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama-MG decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1.....	Cz\$ 214.439,78
C-2.....	Cz\$ 77.352,91
C-3.....	Cz\$ 56.716,46
C-4.....	Cz\$ 49.969,62
C-5.....	Cz\$ 38.020,97
C-6.....	Cz\$ 34.015,44
C-7.....	Cz\$ 28.314,72

II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A.....	Cz\$ 28.314,72
B.....	Cz\$ 30.482,53
C.....	Cz\$ 32.650,07
D.....	Cz\$ 34.015,44
E.....	Cz\$ 34.943,88
F.....	Cz\$ 38.020,97
G.....	Cz\$ 41.233,56
H.....	Cz\$ 46.771,79
I.....	Cz\$ 56.693,06
J.....	Cz\$ 82.199,46
L.....	Cz\$ 98.841,30
M.....	Cz\$ 108.100,48

Art.2º - Os funcionários da Câmara Municipal perceberão os mesmos índices de reajustes dos funcionários municipais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei retroagirá em
01/09/1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e
execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 03 de Novembro de 1.988.
Prefeito Municipal